

CONTROLO INTERNO | DGRDN

ENQUADRAMENTO

Um nível maduro de políticas e procedimentos de controlo interno e gestão de riscos ajuda a contrabalançar um modelo voltado para a fiscalização com abordagens mais preventivas e baseadas no risco

in, OCDE, Gestão de Riscos e Auditorias Internas para a Integridade Pública

A Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional (DGRDN) abarca um vastíssimo conjunto de competências resultante da reforma operada pelo [Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro](#), assente no “aprofundamento da reorganização dos serviços centrais, através da criação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, resultante da fusão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar com a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa”.

É neste enquadramento legal – fusão de duas direções-gerais – que se podem entender as múltiplas e diversificadas responsabilidades da DGRDN e que constam do [Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho](#). E é também neste quadro, de diversidade e complexidade, que um sistema de controlo interno ganha reforçada importância enquanto mecanismo que favorece a identificação, prevenção e gestão dos riscos, assumindo-se como instrumento crucial e necessário à transparência e prestação de contas das organizações.

O recente Despacho [n.º 7650/2021, de 31 de maio](#) ⁽¹⁾, vem agora concretizar essa necessidade ao determinar o desenvolvimento de um conjunto de medidas com vista à implementação de um sistema de controlo interno da DGRDN, tendo por base três objetivos principais:

- (i) Criar uma cultura de gestão do risco e da responsabilidade pelos resultados;
- (ii) Minimizar erros e maximizar a eficiência na utilização dos recursos;
- (iii) Contribuir para a melhoria da gestão e da tomada de decisões.

⁽¹⁾ Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 4 de agosto de 2021.

PLANO DE AÇÃO

No seguimento das medidas determinadas no mencionado Despacho, foi elaborado e aprovado o [Plano para o Sistema de Controlo Interno 2021](#), que identifica as Linhas de Orientação, estabelece os Objetivos e fixa as Medidas a implementar até final do corrente ano.



A principal preocupação que subjaz ao Plano para o Sistema de Controlo Interno, é a de procurar dar um efetivo contributo para, de forma proativa e em estreita articulação com todas as unidades orgânicas, antecipar e prevenir os riscos, a partir de um reforço de mecanismos, sobretudo centrados na dimensão preventiva do controlo interno e, desta forma, procurar contribuir para uma melhoria contínua da organização e do desempenho da DGRDN.

Uma primeira fase do Plano passa pelo levantamento e análise da informação já existente na DGRDN na área do risco, tendo como ponto de partida duas principais fontes de informação: o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de fevereiro de 2019 (PGRCIC), e os relatórios das auditorias externas conduzidas pelos diferentes organismos públicos, e bem assim do ponto de situação respeitante à monitorização e seguimento dado pelos serviços às respetivas recomendações.

Com efeito, no PGRCIC da DGRDN encontram-se já identificadas oito áreas de risco, bem como as respetivas medidas de prevenção, sendo que a aplicação e monitorização destas medidas é da responsabilidade dos dirigentes de cada unidade orgânica

enquanto “responsáveis pela execução efetiva do plano designadamente nas medidas propostas para as respetivas unidades” ⁽²⁾.

PRINCIPAIS ÁREAS de RISCO	UNIDADES ORGÂNICAS RESPONSÁVEIS
1. Financeira, Recursos Humanos e Apoio	Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA)
2. Informática e Sistemas de Informação	Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA)
3. Armamento, Equipamento e I&D	Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE)
4. Indústrias de Defesa	Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE)
5. Infraestruturas e Património	Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP)
6. Qualidade, Ambiente e Normalização	Direção de Serviços da Qualidade e do Ambiente (DSQA)
7. Contratação Pública	Gabinete de Contratação da Defesa (GCD)
8. Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação	Direção de Serviços de Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação (DSAEEQ)

Fonte: Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, DGRDN, fevereiro 2019

Paralelamente, será também analisado o ponto de situação relativo ao seguimento dado às recomendações constantes dos relatórios das auditorias externas conduzidas pela Inspeção-Geral da Defesa Nacional, pela Inspeção-Geral de Finanças e pelo Tribunal de Contas ⁽³⁾.

A partir da análise e cruzamento de toda esta informação – grau de implementação das medidas de prevenção do PGRCIC e das recomendações constantes dos relatórios das auditorias externas – será então elaborada uma “Matriz de Risco” que constituirá o principal referencial da estratégia a seguir para o desenvolvimento e implementação de um Sistema de Controlo Interno para a DGRDN.

De notar, ainda, que o Plano para o Sistema de Controlo Interno se assume como um documento dinâmico e aberto à atualizações e ajustamentos que se vierem a revelar como necessários e decorrentes de eventuais alteações de contexto, interno e externo, a esta Direção-Geral.

⁽²⁾ Cfr. pág. 17 do ponto 3 do PGRCIC.

⁽³⁾ Tendo presente a urgente necessidade de operacionalizar a ação de controlo interno, no sentido de a poder tornar num efetivo contributo de monitorização e implementação das recomendações relativas aos pontos mais críticos identificados na organização e funcionamento dos serviços, o exercício será delimitado ao período centrado nas auditorias realizadas nos dois últimos anos e nas auditorias em curso.